



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Apuarema

1

Quarta-feira • 4 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 2182

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Apuarema publica:

- **Resolução Nº 07 de 28 de Julho de 2021 - Cria a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APUAREMA-BA

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 28 DE JULHO DE 2021

Cria a Comissão Organizadora da 9ª
Conferência Municipal de Assistência Social.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de APUAREMA, Estado da Bahia, em reunião ordinária realizada no dia **22 de Julho de 2021**, e de acordo as atribuições que lhe são conferidas, pela Lei 091/1997 que instituiu o CMAS e Lei nº. 125/2001 que altera a redação do artigo Art. 6º da Lei 091/97, alterada pela Lei do SUAS 361, de 11 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO as atribuições do CMAS definidas na Lei nº Lei do SUAS 361, de 11 de dezembro de 2018, de convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como de aprovar suas normas de funcionamento, constituir a Comissão Organizadora e o respectivo regimento interno.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC 30, de 12 de março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, define que as Conferências Municipais de Assistência Social sejam realizadas no período de 3 de maio a 31 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Criar a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pelo(a) presidente Conselho Municipal de Assistência Social, Maria Aparecida Moreira dos Santos, respectivamente, e pelos(as) conselheiros(as):

I - Representantes da Sociedade Civil:

1. Herica Nascimento dos Santos- Representante da organização de usuários dos SUAS.
2. Leila de Jesus Lima – Representante dos Trabalhadores do SUAS.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APUAREMA-BA**

II - Representantes do Governo:

1. Amildes Santos Amorim - Representante da Secretaria Municipal de Educação.
2. Uillian dos Santos Nascimento Novaes - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – A Comissão será coordenada pela presidente do CMAS e terá como competência:

- I. preparar e acompanhar a operacionalização da 9ª Conferência Municipal;
- II. propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 9ª Conferência Municipal;
- III. organizar e coordenar a 9ª Conferência Municipal;
- IV. promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 9ª Conferência Municipal;
- V. dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VI. acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 9ª Conferência Municipal;
- VII. subsidiar as pessoas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 9ª Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;
- VIII. manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 9ª Conferência Municipal;

Art. 3º – Para a operacionalização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APUAREMA-BA**

- I. Secretaria Executiva do CMAS;
- II. Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º – A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Maria Aparecida Amorim da Paz
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS